

PROCESSO CEE Nº 392/88

INTERESSADOS: Pais de alunos do Colégio "Carlos Drummond de Andrade"

ASSUNTO: Reclamação de anuidades

RELATOR NA CEnE: Jatyr Eduardo Schall/Representante DEMEC/SP

RELATOR NO PLENÁRIO: CONS. Benedito Olegário Resende N. de Sá

INDICAÇÃO CEE/CEnE Nº 0182/89

APROVADA EM 11/10/89.

Conselho Pleno

1. RELATÓRIO:

Tratam os presentes autos de reclamação de pais de alunos do Colégio "Carlos Drummond de Andrade"/Capital.

Apenso aos autos há reclamações de procedimentos didáticos já relatadas pela Assistência Jurídica da DRECAP-2.

O assunto foi distribuído inicialmente para o Representante da F.T.E., que, sem manifestar-se, devolveu-o à CEnE, sendo o Processo redistribuído para a atual representação.

2. APRECIÇÃO

Quanto às reclamações de procedimentos didáticos, sua improcedência foi constatada pela DRECAP-2, conforme relatório às fls. 37/41 do Processo de Denúncia nº 02309/88, em apenso.

Quanto às reclamações sobre cobrança de mensalidades, devemos considerar o seguinte:

- as reclamações protocoladas em abril de 1988, portanto dentro da vigência do Decreto 95.720/88, não devem prosperar;
- existe uma homologação de acordo, através da Indicação CEE/CEnE nº 520/88, que apesar de ter fixado as mensalidades do mês de junho/88, somente poderiam ser praticadas após a publicação no D.O.E. (mês setembro/88).
- a base de cálculo das mensalidades de 1988/89, mencionada às fls. 363, obedeceram os dispositivos que regularam a matéria (Deliberação CEE 17/87 - Portaria MEC nº 398, Portaria Ministério da Fazenda 216/87 e Decreto 95.921/88).

Tendo em vista que as reclamações que constam do Processo são de períodos alternados durante os anos de 88 e 89, relacionamos a seguir os valores máximos autorizados pelo Estabelecimento, nos cursos reclamados:

Curso 1º Grau - 1ª a 4ª série

	<u>Valores Autorizados</u>	<u>Valores Reclamados</u>
Mês 12/87	Cz\$ 2.876,36	
1/88	Cz\$ 3.203,40	
2/88	Cz\$ 3.567,62	
3/88	Dec. 95.720/88	
4/88	Dec. 95.720/88	
5/88	Cz\$ 8.693,49	Cz\$ 4.800,69
6/88	Cz\$ 10.230,50	Cz\$ 6.277,17
7/88	Cz\$ 12.031,07	Cz\$ 7.386,97
8/88	Cz\$ 14.158,16	Cz\$ 8.692,99
* 9/88	Cz\$ 17.186,59	Cz\$ 9.497,18
10/88	Cz\$ 20.862,80	Cz\$ 12.809,58
11/88	Cz\$ 25.325,35	Cz\$ 15.549,55
12/88	Cz\$ 31.922,61	Cz\$ 19.770,18
	Matric.	Cz\$ 12.000,00
1/89	Cz\$ 40.238,45	Cz\$ 30.252,00
** 2/89	NCz\$ 46,69	

* Indicação 520/88

** Valor congelado

Curso 1º Grau - 5ª a 8ª série

	<u>Valores Autorizados</u>	<u>Valores Reclamados</u>
Mês 12/87	Cz\$ 2.876,36	
1/88	Cz\$ 3.203,40	Cz\$ 2.210,00
2/88	Cz\$ 2.567,62	Cz\$ 2.410,00
3/88	Dec. 95.720/88	
4/88	Dec. 95.720/88	
5/88	Cz\$ 8.693,49	Cz\$ 5.820,00
6/88	Cz\$ 10.230,50	Cz\$ 6.850,00
7/88	Cz\$ 12.031,07	Cz\$ 8.070,00
8/88	Cz\$ 14.158,16	Cz\$ 10.550,00
* 9/88	Cz\$ 19.926,64	Cz\$ 12.800,00
10/88	Cz\$ 24.188,94	Cz\$ 15.540,00
11/88	Cz\$ 29.362,96	Cz\$ 18.870,00 + Cz\$ 18.870,00
12/88	Cz\$ 37.012,01	Cz\$ 23.870,00
1/89	Cz\$ 46.653,64	Cz\$ 32.899,60
	Matric.	Cz\$ 14.500,00
** 2/89	NCz\$ 54,14	

* Indicação 520/88

** Valor congelado

Curso Eletrônica 2º Grau - 3ª série

010189/ w2

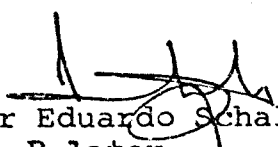
	<u>Valores Autorizados</u>	<u>Valores Reclamados</u>
Mês 12/87	Cz\$ 3.530,25	
1/88	Cz\$ 3.931,63	
2/88	Cz\$ 4.378,66	
3/88	Dec. 95.720/88	
4/88	Dec. 95.720/88	
5/88	Cz\$ 10.669,80	
6/88	Cz\$ 12.556,23	
7/88	Cz\$ 14.776,17	
8/88	Cz\$ 17.388,59	Cz\$ 11.909,67
* 9/88	Cz\$ 23.639,03	Cz\$ 14.457,15
10/88	Cz\$ 28.695,42	Cz\$ 16.134,12
11/88	Cz\$ 34.833,37	Cz\$ 19.366,71 + Cz\$ 19.366,71
12/88	Cz\$ 43.907,47	Cz\$ 24.498,88
		Matric. Cz\$ 16.500,00
1/89	Cz\$ 55.345,36	

* Indicação 520/88

3. CONCLUSÃO:

Tendo em vista que o Estabelecimento está praticando a cobrança de mensalidades dentro dos valores autorizados, voto pela improcedência das reclamações.

São Paulo, 28 de setembro de 1.989

a)  Jatyr Eduardo Schall
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova por unanimidade a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Abstiveram-se de votar as Conselheiras: Maria Clara Paes Tobo e Maria Bacchetto.

Sala "Carlos Pasquale" em 11 de outubro de 1989.

a) Consº Francisco Aparecido Cordão
Presidente